



PORTARIA Nº 21.433, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 20.073, de 11 de abril de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002043600, e

Considerando a Portaria nº 20.073, de 11 de abril de 2025, que instituiu o Escritório de *Compliance* Público na Polícia Militar do Estado de Goiás; e

Considerando o Ofício nº 6.489, de 20 de janeiro de 2026 (85178669), do Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior e o Despacho nº 149, de 21 de janeiro de 2026 (85224785) do Chefe do Estado-Maior Estratégico da PMGO, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 20.073 de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

.....
III - Responsável pelo Eixo 2 - Transparência: Chefe da Subseção de Publicidade e Propaganda Institucional da 5ª Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/5;

.....
V - Responsável pelo Eixo 4 - Gestão de Riscos: Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da PM/7.

Parágrafo único. O Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás será coordenado pelo Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior - PM/7 e, na sua ausência, pelo Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da PM/7." (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste ato normativo, o art. 1º da Portaria nº 20.073, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás, vinculado à Chefia do Estado-Maior Estratégico, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº [9.406](#), de

18 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição:

I - Coordenador: Chefe da 7ª Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/7;

II - Responsável pelo Eixo 1 - Ética: Subcomandante do Comando da Academia da Polícia Militar - CAPM;

III - Responsável pelo Eixo 2 - Transparência: Chefe da Subseção de Publicidade e Propaganda Institucional da 5ª Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/5;

IV - Responsável pelo Eixo 3 - Responsabilização: Subcomandante do Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar - CCDPM; e

V - Responsável pelo Eixo 4 - Gestão de Riscos: Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da 7ª Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/7.

Parágrafo único. O Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás será coordenado pelo Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior - PM/7 e, na sua ausência, pelo Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da PM/7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 22/01/2026, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85271893** e o código CRC **DD148632**.



Referência: Processo nº 202500002043600



SEI 85271893